



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano XI • Edição 2602 • Fortaleza, terça-feira, 4 de maio de 2021
Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XI - Edição 2602

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE

DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
VICE-PRESIDENTE

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Francisco Gomes de Moura
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Antônio Pádua Silva
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Dr. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz convocado
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo - convocado
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - convocado
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dr. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Dr. Naiana Rocha Frola Philomeno Gomes - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Gladyson Pontes
Desa. Maria Iraneide Moura Silva - Presidente
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dr. Ismenia Nogueira Alencar Bitencourt - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Dr. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
Dr. David Aguiar Costa - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima - Presidente
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Dr. Lia Karam Soares - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Francisco Gomes de Moura - Presidente
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Dr. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lira Ramos de Oliveira - Presidente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Dr. Bruno Pinheiro Jucá - Secretário

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Raimundo Nonato Silva Santos - Presidente
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Dr. Brenda Vasconcelos Costa Ramos - Secretária

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Francisca Adelineide Viana
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Carneiro Lima
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Antônio Pádua Silva
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz convocado
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Carneiro Lima
Dr. José Victor Ibiapina Cunha Moraes - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente
Des. Antônio Pádua Silva
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz convocado
Dr. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Dr. José Wellington de Oliveira Lobo - Secretário

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Maria Edna Martins
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO Nº 23/2021

O SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, V, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DJe da mesma data, e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8500023-66.2021.8.06.0066, oriundo da Comarca do Cedro - Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar WILLIAN DE MOURA SILVA como titular de Juiz de Paz e ELENY DOS SANTOS OLIVEIRA e RAQUEL BENÍCIO DO NASCIMENTO, como suplentes, junto ao Cartório do 1º Ofício da Comarca do Cedro-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2021.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA

PORTARIA Nº 687/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR
08/05/2021 (sábado)	SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE
09/05/2021 (domingo)	ANTÔNIO PÁDUA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 03 de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 700/2021

Dispõe sobre cronograma para realização de videoconferências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital nº 40/2021, publicado no DJe de 16 de abril de 2021, que convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE);

CONSIDERANDO o item 1.2 do Edital nº 40/2021, publicado no DJe de 16 de abril de 2021, que prever que os candidatos convocados devem participar de videoconferência para validação dos documentos enviados.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o ANEXO ÚNICO desta portaria com o agendamento para os candidatos convocados no Edital de convocação mencionado participarem de videoconferência para validação dos documentos apresentados.

Art. 2º Os candidatos mencionados no anexo único deverão observar rigorosamente seu dia e hora agendados e acessar



a sala virtual disponível no link <https://tjce.webex.com/meet/selecao>, com antecedência mínima de 15 minutos, portanto o original dos documentos enviados anteriormente por e-mail.

Parágrafo único. É responsabilidade do candidato realizar testes prévios na ferramenta de vídeo conferência e providenciar equipamento tecnológico com boa conectividade à internet para transmissão de áudio e vídeo.

Art. 3º O processo de validação de documentos previsto no Edital nº 40/2021, de 16 de abril de 2021, é parte integrante e essencial da apresentação de documentos exigida no processo de nomeação para o cargo público.

Parágrafo único. A não participação do candidato convocado implicará desconsideração dos documentos enviados via e-mail, não servindo estes para suprir a sua ausência a esta convocação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 03 de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO da Portaria nº 700 /2021

DATA: 06/05/2021	
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	HORÁRIO
Walber Pompeu Anastácio	09:00
Thaís Dantas Lins	09:15
Helder de Oliveira Santos	09:30
Yuri Jerônimo Moreira	09:45
Luis Teófilo Marques Lopes	10:00
Diego de Alencar Salazar Primo	10:15
José Marcos Alves Vilar	10:30
Dyego de Holanda Antunes	10:45
Joana Cecília Lopes Gomes	11:00
Islânia Leite de Sá	11:15
Marcos Paulo Miranda Nunes	11:30
Carlos Henrique Medeiros Holanda	14:00
Vítor Pimentel de Oliveira	14:15
Gabriela Bezerra de Miranda	14:30
Larissa Karla Sampaio de Oliveira	14:45
Jaira Nádia Carvalho Pereira	15:00
Ricardo Lima de Queiroz	15:15
Grasiela Saraiva Sousa	15:30



Vinícius Viana Borba de Souza Carneiro	15:45
André Luna Alencar Filho	16:00
Victor Mariano Ferreira da Cruz	16:15
Mário Sérgio de Santana Barros Leal	16:30
Thaynara Andressa Frota Araripe	16:45
DATA: 07/05/2021	
Celso Dos Santos Lira	09:00
Daniel Bezerra Lira	09:15
Yuri Lennon Mourão Lobo Melo	09:30
Pedro Otávio Anjos Silva	09:45
David Freitas da Silva	10:00
Bruno Dourado Mendes	10:15
Paulo Fernando de Moura Bezerra Cavalcanti Neto	10:30
Joana Darc Teles de Abreu	10:45
Cleriston David Maia Alves	11:00
Diego Batista Castro	11:15
Marianna Collyer Resende	11:30
Germano Dantas dos Santos	14:00
Mariana Muratori Cavalcante	14:15
Thais Rodrigues Damasceno	14:30
Maria Antonizete De Oliveira Silva	14:45
Larissa Karla Sampaio De Oliveira	15:00
Ricardo Bruno Pinheiro De Lima	15:15

DESPACHO

Referência nº 8506767-81.2021.8.06.0000

Assunto: Reconhecimento de dívida – Ressarcimento de diárias – Contrato nº 42/2014 (Auxiliar de Apoio Administrativo)

Interessada: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo a emissão de nota de empenho e o pagamento no valor total de R\$ 31.720,10 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais e dez centavos), alocados no 2º grau de jurisdição, em favor da empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda, obedecidas as formalidades legais. Tal valor é referente ao ressarcimento de diárias pagas aos colaboradores, do Contrato nº 42/2014 (Auxiliar de Apoio Administrativo).



À Gerência da Despesa para os procedimentos legais quanto ao pagamento.

Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DESPACHO

Referência nº 8506640-46.2021.8.06.0000

Assunto: Reconhecimento de dívida – Ressarcimento de diárias – Contrato nº 05/2016 (Cerimonial)

Interessada: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo a emissão de nota de empenho e o pagamento no valor total de R\$ 5.504,39 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos), alocados no 2º grau de jurisdição, em favor da empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda, obedecidas as formalidades legais. Tal valor é referente ao ressarcimento de diárias pagas aos colaboradores, do Contrato nº 05/2016 (Cerimonial).

À Gerência da Despesa para os procedimentos legais quanto ao pagamento.

Fortaleza, 20 de abril de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 146 /2021 – SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8504673-63.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ MAMEDE REBOUÇAS OLIVEIRA JÚNIOR, Coordenador, simbologia DAJ-2, matrícula nº 41970, lotado na Coordenadoria de Manutenção Predial, para substituir PEDRO VALE DE BRITO, matrícula nº 42785, Gerente, simbologia DAJ-1, lotado na Gerência de Manutenção e Zeladoria, durante o seu afastamento por 21 (vinte e um) dias de férias, no período de 15/03/2021 a 04/04/2021.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 28 do mês de abril de 2021.

Vlândia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 147 /2021 – SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8506263-75.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ LUIZ NEGREIROS NOBRE, Coordenador DAJ-2, matrícula nº 8794, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, para substituir MÔNICA NEPOMUCENO SANTIAGO CRISÓSTOMO, Gerente, símbolo DAJ-1, matrícula nº 2531, lotada na Gerência de Sistemas, durante o seu afastamento por 15 (quinze) dias de licença, no período de 30/03/2021 a 13/04/2021.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 02 de maio de 2021.

Vlândia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

Assessoria de Precatórios **DESPACHO DE RELATORES**

0000717-09.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: F. das C. O. M. M.. Advogado: Francisco Luciano dos Santos Júnior (OAB: 18611/CE). Advogado: Lazaro Trindade de Santana (OAB: 18595/CE). Advogado: Francisco de Assis Rodrigues de



Santiago Junior (OAB: 17757/CE). Advogado: Valber Paulo Martins Gomes (OAB: 23093/CE). Devedor: M. de H.. Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Hidrolândia. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 82/87, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 75/76. Fortaleza, 3 de maio de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

0001802-30.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: I. M. M. de C.. Advogado: Frederico Antônio Araújo Bezerra (OAB: 7841/CE). Advogada: Maria Leidiane Coutinho Coelho (OAB: 11648/CE). Devedor: M. de N. O.. Proc. Município: Pericles Rodrigues Saboia (OAB: 11402/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 143/146, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 141. Fortaleza, 30 de abril de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

8517824-14.2012.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. M. F. V. L.. Advogado: Francisco de Assis Gomes Martins (OAB: 8415/CE). Advogado: Luiz Gonzaga Martins (OAB: 6000/CE). Devedor: E. do C. I. de S. dos S. P. do E. do C. - I.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 233, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 229. Fortaleza, 3 de maio de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

Total de feitos: 3

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0000364-95.2021.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: Iane Martins Mourão de Carvalho. Advogado: Frederico Antônio Araújo Bezerra (OAB: 7841/CE). Advogada: Maria Leidiane Coutinho Coelho (OAB: 11648/CE). Devedor: Município de Novo Oriente. Advogado: Péricles Rodrigues Sabóia (OAB: 11402/CE). Advogado: José Agacir Vieira de Castro (OAB: 25774/CE). Advogado: Nixon Marden de Castro Sales (OAB: 26310/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica o ente devedor intimado, em 10 (dez) dias, sobre os cálculos de páginas 17/20, nos termos do §1º do art. 20 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Fortaleza, 30 de abril de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** RECIVIX INFORMÁTICA LTDA;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE WEBCAM'S E CAIXAS DE SOM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei n. 10.520/2002 e Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015; **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2021 a 30 de abril de 2022; **DATA DA ASSINATURA:**30 de abril de 2021;**SIGNATÁRIOS:** Denise Maria Norões Olsen e Getúlio de Souza Cavalcanti.

ITEM	LOTE 04 - COTA RESERVADA				
	MARCA E MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caixa de som multimídia para computador. Conjunto de duas caixas PLUG&PLAY Alimentação: via porta USB. Potência WATTS: 3 W Botões: controle de volume em uma das caixas. Conector: P2 de 3.5 mm estéreo Altura máxima de cada caixa: 15cm Comprimento mínimo do cabo: 90cm Cor predominante: preta Garantia : 12 meses	Caixa de som MULTILASER FLAT 3 W RMS PRETO SP009.	UND	1250	R\$ 39,20	R\$ 49.000,00
TOTAL					R\$ 49.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE WEBCAM'S E CAIXAS DE SOM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei n. 10.520/2002 e Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015; **VIGÊNCIA:**30 de abril de 2021 a 30 de abril de 2022; **DATA DA ASSINATURA:**30 de abril de 2021;**SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Denise Maria Norões Olsen e Alexandre Augusto Silva Melo.

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL



ITEM	MARCA E MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caixa de som: Plug & play; alimentação via porta USB; Potência mínima de 1.2 W; controle de volume em uma das caixas; conector do tipo P2 de 3.5 mm estéreo; garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	AGEM ACX-001	UND	3.750	R\$ 41,60	R\$ 156.000,00
TOTAL					R\$ 156.000,00

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº15/2019

CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos SPS; **OBJETIVO:** prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 27/06/2021 e término em 27/06/2022, o Termo que tem por objetivo a ação conjunta dos convenientes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, bem como o aprimoramento do serviço público, concernente a disponibilização de profissionais na área da Psicologia e Assistência Social, destinados a integrarem o Núcleo de Apoio da Infância, para atuarem na elaboração de laudos psicossociais em processos e procedimentos de adoção de crianças e adolescentes, no âmbito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadoras Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Lígia Andrade de Alencar Magalhães, e Maria do Perpétuo Socorro França Pinto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** FERNANDO MONTENEGRO CASTELO; **OBJETO:** a prestação de serviços profissionais de Leiloeiro Público Oficial para alienação de bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Ceará por meio de processo licitatório, na modalidade leilão oficial; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** credenciamento; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, será paga pelos adquirentes dos bens, no ato de arrematação. Referido percentual não será dedutível do preço ofertado pelos bens; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal nº 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, modificado pelo Decreto Federal nº 22.427/33, de 1º de fevereiro de 1933 e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente seu art. 17, e alterações, na Instrução Normativa DREI Nº 17, de 05 de dezembro de 2013 e pela Portaria TJCE nº 627/2015, de 17 de março de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de março de 2015; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Fernando Montenegro Castelo.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 49/2021

Processo nº 8500044-38.2021.8.06.0035 e outros

Assunto: Ajuda de custo por exercício cumulativo de função

Interessado (a)(s): Danubia Loss Nicolao e outros

Nos termos do art. 5º, V, da Portaria 237/2019, autorizo a implantação em folha de pagamento da ajuda de custo por exercício cumulativo de função, regulamentada pela Resolução nº 07/2017 e Instrução Normativa nº 01/2018, aos magistrados constantes do Anexo I do presente expediente, obedecidas às formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2021.

Gláucia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	PERÍODO REFERÊNCIA (2021)	DE	PERCENTUAL
1	23861	DANUBIA LOSS NICOLAO	8500044-38.2021.8.06.0035	26 A 31 DE JANEIRO; 01 A 23 DE FEVEREIRO		10%
2	200984	AURO LEMOS PEIXOTO SILVA	8 5 0 1 4 1 6 - 27.2021.8.06.0001	04 A 13 DE FEVEREIRO		10%
3	10260	DENYS KAROL MARTINS SANTANA	8 5 0 0 1 0 0 - 45.2021.8.06.0173	01 A 31 DE MARÇO		10%
4	200590	MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS	8 5 0 0 0 0 4 - 55.2021.8.06.0003	22 A 28 DE FEVEREIRO; 01 A 13 DE MARÇO		5%
5	1722	CAIO LIMA BARROSO	8 5 0 0 0 2 5 - 63.2021.8.06.0057	01 A 31 DE MARÇO		10%
6	10252	ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA	8 5 0 0 0 2 5 - 21.2021.8.06.0168	01 A 28 DE FEVEREIRO		15%
7	10252	ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA	8 5 0 0 0 0 9 - 67.2021.8.06.0168	01 A 09 DE JANEIRO		10%



8	23786	HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA	8 5 0 0 0 3 5 - 32.2021.8.06.0179	01 A 21 DE MARÇO	15%
9	9233	YANNE MARIA BEZERRA DE ALENCAR	8 5 0 0 1 0 6 - 07.2021.8.06.0091	01 A 31 DE MARÇO	15%
10	201361	CRISTIANO RABELO LEITÃO	8 5 0 3 3 0 4 - 31.2021.8.06.0001	22 A 28 DE FEVEREIRO; 01 A 13 DE MARÇO	10%
11	10269	ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTI	8500037-22.2021.8.06.0043	01 A 20 DE MARÇO	10%
12	23822	FABIO RODRIGUES SOUSA	8500102-15.2021.8.06.0173	01 A 31 DE MARÇO	15%
13	200490	HORTENSIO AUGUSTO PIRES NOGUEIRA	8503119-90.2021.8.06.0001	08 A 27 DE FEVEREIRO	10%
14	2857	JOSE COUTINHO TOMAZ FILHO	8500233-26.2021.8.06.0064	01 A 30 DE ABRIL	10%
15	200800	ANA CLEYDE VIANA DE SOUZA	8503428-14.2021.8.06.0001	07 A 26 DE JANEIRO	5%
16	200589	VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM	8502889-48.2021.8.06.0001	08 A 27 DE MARÇO	5%
17	10254	GUIDO DE FREITAS BEZERRA	8500022-72.2021.8.06.0069	01 A 30 DE ABRIL	10%
18	200585	GERARDO MAGELO FACUNDO JÚNIOR	8503292-17.2021.8.06.0001	29 A 31 DE MARÇO; 01 A 07 DE ABRIL	10%
19	43851	FLÁVIO VINÍCIUS ALVES CORDEIRO	8500020-38.2021.8.06.0058	22 A 31 DE MARÇO; 01 A 10 DE ABRIL	10%

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2021.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 28/2021

Referência nº 8500020-50.2021.8.06.0151

Interessada: GISELLI LIMA DE SOUSA TAVARES-Juiza de Direito de Entrância Intermediária-10261

Assunto: Diferença de Subsídio por elevação de Entrância

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.138,70 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos), referente à diferença de subsídio, no período de 23 de outubro a 31 de dezembro de 2020, incluindo o 13º Salário proporcional, em razão da Comarca de Quixadá ter sido elevada para Entrância Final conforme arts. 2º e 4º da Resolução do Tribunal de Justiça nº 09/2020, de 22/10/2020, publicada no D.O.E. em 22/10/2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 26 de abril de 2021.
Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER JUDICIÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO A DEZEMBRO/2020
(REPUBLIÇÃO)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS h) = (g) - h)
	(a)	(b)	Restos a Pagar Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	629.254.456,49	263,50	15.662.916,27	6.062.482,38	548.205.711,06	59.323.083,28	16.545.244,15	0,00	42.777.839,13
Recursos Ordinários - Fontes 00 e 01	119.562.458,27		15.656.920,01	394.480,79	547.014.773,55	-443.503.716,08	8.596.593,64		-452.100.309,72
Depósitos Judiciais - TI FONTE TESOURO	413.859.360,34					413.859.360,34			413.859.360,34
Outros Recursos não Vinculados - FERMOJU Fonte 70	95.832.637,88	263,50	5.996,26	5.668,001,59	1.190.937,31	889.674,59,02	7.948.650,51		81.018.788,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	39.843.761,98	320,00	20.979,54	16.863,45	0,00	39.805.598,99	3.774.881,88	0,00	36.030.717,11
Recursos de Operações de Crédito						0,00			0,00
FERMOJU - Alienação de Bens/Ativos - FONTE 12	130.654,50					130.654,50			130.654,50
FERMOJU - FONTE 29 - Recursos Arrecadados da Venda de Selos de Autenticidade (100%)	20.297.176,41	320,00	20.979,54	16.863,45		20.239.013,42	88.830,22		20.170.183,20
FUNSEG - FONTE 70 - Recursos Diretamente Arrecadados	18.856.528,10					18.856.528,10	3.686.051,66		15.170.476,44
FECD01 - FONTE 70 - Recursos Diretamente Arrecadados	559.402,97					559.402,97			559.402,97
Outras Destinações Vinculadas de Recursos (RP 2019 FT 15)									
TOTAL (III) = (I+II)	669.098.218,47	583,50	15.683.895,81	6.079.345,83	548.205.711,06	99.128.682,27	20.320.126,03	0,00	78.808.556,24

FONTE: SZGPR; SEFIN/GCONT; 29/04/2021 08:31

NOTA 1: Os recursos de depósitos judiciais no montante de R\$ 413.859.360,34, referem-se a 30% do valor do Fundo de Reserva sob a guarda do Tribunal de Justiça pertencentes a terceiros;

NOTA 2: O saldo da Disponibilidade de Caixa Líquida na coluna "h", se apresenta com valores negativos, tendo em vista o seu gerenciamento ser de responsabilidade do Tesouro Estadual, conforme estabelece a Lei nº 16.320, de 11 setembro de 2017;

NOTA 3: O valor dos Restos a Pagar das consignações de 2020 no valor de R\$ 141.222.115,48 está computado na Coluna (e) "Demais Obrigações Financeiras", bem como outros depósitos de diversas origens;

NOTA 4: Na Disponibilidade de Caixa do FERMOJU está incluído o valor de R\$ 130.654,50 de Alienação de Bens;

NOTA 5: Os recursos do FUNSEG são considerados "Vinculados conforme estipula a Lei; Lei Estadual nº 15.145, de 4 de maio de 2012.

NOTA 6: Republicação em virtude do reprocessamento e correção de dados no Sistema de Contabilidade

do Estado (SISGPR) ocorrido após a publicação no Diário da Justiça - DJ de 28/01/2021 - página 18.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 29 de abril de 2021.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
Secretário de Finanças

Desembargadora Maria Naide Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2021

Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura. Aos doze (12) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), às dezessete (17) horas, teve lugar a sexta Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, realizada por videoconferência, ocasião em que se encontravam presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA EDNA MARTINS e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. A Excelentíssima Doutora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves representou a Procuradoria-Geral de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Secretário do Conselho da Magistratura. Aberta a sessão, a Ata da Sessão Ordinária nº 05/2021 – CMAG, de 22 de março de 2021, restou aprovada sem restrições. I - EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS: I.1) PROC'S. NºS. 8503108-20.2020.8.06.0026, 8504131-98.2020.8.06.0026, 8501227-08.2020.8.06.0026, 8502052-49.2020.8.06.0026, 8503798-49.2020.8.06.0026, 8504469-72.2020.8.06.0026 e 8500531-69.2020.8.06.0026 - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir as presentes inspeções judiciais entre os membros deste Colegiado. I.2) PROC. Nº 8500106-97.2021.8.06.0255 - O Conselho da Magistratura tomou ciência da Inspeção Judicial realizada na Vara Única da Comarca de Pacoti, bem como do monitoramento para implementação das recomendações contidas no respectivo relatório. I.3) PROC. Nº 8500001-02.2021.8.06.0068 - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo juiz oficiante, autorizando a mudança de residência requerida para Comarca de Fortaleza. I.4) PROC. Nº 8500013-22.2021.8.06.0066 - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo juiz oficiante, autorizando a mudança de residência requerida para a cidade de Juazeiro do Norte. I.5) PROC. Nº 8500007-96.2021.8.06.0136 - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo juiz oficiante, autorizando a mudança de residência requerida para a Comarca de Fortaleza. I.6) PROC. Nº 8500007-82.2021.8.06.0173 - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo juiz oficiante, autorizando a mudança de residência requerida para o Município de Mucambo. I.7) PROC. Nº 8500048-71.2020.8.06.0177 – O Conselho da Magistratura decidiu distribuir o presente Recurso Administrativo entre os membros deste Colegiado. I.8) PROC. Nº 8500075-06.2020.8.06.0096 – O Conselho da Magistratura decidiu distribuir o presente Recurso Administrativo entre os membros deste Colegiado. I.9) PROC. Nº 8500105-15.2021.8.06.0255 – O Conselho da Magistratura tomou ciência do inteiro teor da Portaria nº 8/2021, de 6 de abril de 2021, expedida pelo Juiz requerente, que trata da nomeação de uma Oficiala Substituta do Cartório de Registro Civil de 1º Ofício daquela Comarca. I.10) PROC'S. NºS. 8500003-20.2021.8.06.0052 e 8500008-82.2021.8.06.0168 – O Conselho da Magistratura opina pelo indeferimento das inscrições dos Magistrados oficiais, no concurso de promoção pelo critério de merecimento para os cargos de Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária e da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú, nos termos do Edital nº 9/2021, por não cumprirem o requisito previsto no art. 3º, V, da Resolução nº 08/2010/TJCE, com redação alterada pelas Resoluções de nºs: 01/2017/TJCE e 03/2017/TJCE. I.11) PROC. Nº. 8500003-53.2021.8.06.0041 – O Conselho da Magistratura nada opôs ao pedido de promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, formulado pelo Magistrado requerente, nos termos do Edital nº 9/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar o presente expediente administrativo ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.12) PROC'S. NºS. 8500007-27.2021.8.06.0062, 8500008-27.2021.8.06.0154, 8500021-07.2021.8.06.0128 e 8500020-13.2021.8.06.0034 – O Conselho da Magistratura nada opôs aos pedidos de promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú, formulados pelos Magistrados requerentes, nos termos do Edital nº 9/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar os presentes expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.13) PROC'S. NºS. 8500010-40.2021.8.06.0172, 8500014-16.2021.8.06.0160 e 8500023-74.2021.8.06.0128 – O Conselho da Magistratura nada opôs aos pedidos de promoção pelo critério de merecimento para os cargos de Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária e da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú, formulados pelos Magistrados requerentes, nos termos do Edital nº 9/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar os presentes expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.14) PROC'S. NºS. 8500010-76.2021.8.06.0160 e 8500010-94.2021.8.06.0154 – O Conselho da Magistratura nada opôs aos pedidos de promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária e da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú, formulados pelos Magistrados requerentes, nos termos do Edital nº 9/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar os presentes expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.15) PROC'S. NºS. 8500011-97.2021.8.06.0051, 8500015-85.2021.8.06.0035, 8500021 66.2021.8.06.0173 e 8500023-81.2021.8.06.0158 – O Conselho da Magistratura nada opôs aos pedidos de promoção pelo critério de merecimento para os cargos de Juiz(a) de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza e da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú, formulados pelos Magistrados requerentes, nos termos do Edital nº 9/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar os presentes expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.16) PROC. Nº. 8500051-59.2021.8.06.0090 – O Conselho da Magistratura nada opôs ao pedido de promoção pelo critério de antiguidade para os cargos de Juiz de Direito do JECC da Comarca de Tauá, da 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá e da 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá, formulado pelo Magistrado requerente, nos termos do Edital nº 24/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar o presente expediente administrativo ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.17) PROC'S. NºS. 8500021-81.2021.8.06.0168 e 8500085-31.2021.8.06.0091 – O Conselho da Magistratura nada opôs aos pedidos de promoção pelo critério de antiguidade para os cargos de Juiz(a) de Direito da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, do JECC da Comarca de Tauá, da 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá e da 2ª Vara Cível da Comarca de Tauá, formulados pelos Magistrados requerentes, nos termos do Edital nº 24/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar os presentes expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.18) PROC. Nº. 8500043-84.2021.8.06.0154 – O Conselho da Magistratura nada opôs ao pedido de promoção pelo critério de antiguidade para o cargo de Juíza de Direito da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral,



formulado pela Magistrada requerente, nos termos do Edital nº 24/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar o presente expediente administrativo ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.19) PROC. Nº. 8500024-98.2021.8.06.0115 – O Conselho da Magistratura opina pelo indeferimento da inscrição da Magistrada oficiante, no concurso de remoção para o cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati, nos termos do Edital nº 21/2021, por não cumprir o requisito previsto no art. 3º, V, da Resolução nº 08/2010/TJCE, com redação alterada pelas Resoluções de nºs: 01/2017/TJCE e 03/2017/TJCE. I.20) PROC. Nº. 8500025-83.2021.8.06.0115 – O Conselho da Magistratura opina pelo indeferimento da inscrição da Magistrada oficiante, no concurso de remoção para o cargo de Juíza de Direito Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária, sede na Comarca de Aracati, nos termos do Edital nº 21/2021, por não cumprir o requisito previsto no art. 3º, V, da Resolução nº 08/2010/TJCE, com redação alterada pelas Resoluções de nºs: 01/2017/TJCE e 03/2017/TJCE. I.21) PROC'S. Nº'S. 8500032-37.2021.8.06.0160, 8500070-10.2021.8.06.0173, 8500018-17.2021.8.06.0172 e 8500041-29.2021.8.06.0053 – O Conselho da Magistratura nada opôs aos pedidos de remoção para os cargos de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Acaraú; do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária, sede na Comarca de Aracati, e da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati, formulados pelos Magistrados oficiantes, nos termos do Edital nº 21/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar os presentes expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.22) PROC'S. Nº'S. 8500034-07.2021.8.06.0160 e 8500041-17.2021.8.06.0154 – O Conselho da Magistratura nada opôs aos pedidos de remoção para o cargo de Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati, formulados pelos Magistrados oficiantes, nos termos do Edital nº 21/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar os presentes expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.23) PROC'S. Nº'S. 8500045-23.2021.8.06.0035, 8500055-79.2021.8.06.0128, 8500056-71.2021.8.06.0158 e 8500058-93.2021.8.06.173 – O Conselho da Magistratura nada opôs aos pedidos de remoção para os cargos de Juiz(a) de Direito Titular do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária, sede na Comarca de Aracati, e da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati, formulados pelos Magistrados oficiantes, nos termos do Edital nº 21/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar os presentes expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.24) PROC'S. Nº'S. 8500081-91.2021.8.06.0091, 8500135-76.2021.8.06.0117 e 8500193-26.2021.8.06.0167 – O Conselho da Magistratura nada opôs aos pedidos de remoção para os cargos de Juiz(a) de Direito Titular do 4º Juizado Auxiliar das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza, formulados pelos Magistrados oficiantes, nos termos do Edital nº 22/2021 desta Corte de Justiça, decidindo, outrossim, encaminhar os presentes expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau do TJCE para as devidas providências. I.25) PROC. Nº. 8500096-08.2021.8.06.0173 – O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo juiz oficiante, no processo de nº 10097-51.2021.8.06.0173, autorizando, outrossim, a remessa do feito ao substituto legal. I.26) PROC'S. Nº'S. 8500099-08.2021.8.06.0255 e 8500108-67.2021.8.06.0255 – O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela juíza oficiante, nos processos de nºs: 0050313-34.2021.8.06.0115, 0016914-53.2017.8.06.0115 e 0050433-77.2021.8.06.0115, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. I.27) PROC. Nº 8500103-45.2021.8.06.0255 – O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela juíza oficiante, nos processos de nºs: 0017904-04.2016.8.06.0075 e 0000284-42.2017.8.06.0075, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. I.28) PROC. Nº 8500088-76.2021.8.06.0255 – O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela juíza oficiante, no processo de nº. 0050956-15.2020.8.06.0151, bem como da remessa do feito ao substituto legal. I.29) PROC. Nº 8500092-16.2021.8.06.0255 – O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pela juíza oficiante, no processo de nº. 0050775-82.2021.8.06.0117, bem como da remessa do feito ao substituto legal. I.30) PROC. Nº 8500090-46.2021.8.06.0255 - O Conselho da Magistratura tomou ciência da comunicação formulada pela juíza oficiante, em que noticia que cessaram os motivos da suspeição anteriormente declarada pelo magistrado nos autos de nº 0178339-14.2015.8.06.0001, apreciada por este Colegiado na sessão ordinária de 27 de julho de 2020, mediante expediente administrativo de nº. 8500229-32.2020.8.06.0255, e que determinou a remessa do referido feito ao TJCE para apreciação da apelação pendente. I.31) PROC'S. Nº'S 8500098-23.2021.8.06.0255 e 8500095-68.2021.8.06.0255 – O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo juiz oficiante, no processo de nº. 0106549-28.2019.8.06.0001 e 0150483-80.2012.8.06.0001, em curso na 13ª Vara de mesma espécie, e os de nºs: 0267402-74.2020.8.06.0001 e 0211626-89.2020.8.06.0001, ambos em curso na 14ª Vara de Família, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. I.32) PROC. Nº 8500091-31.2021.8.06.0255 – O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela juíza oficiante no processo de nº. 0207525-82.2015.8.06.0001, em curso na 12ª Vara de mesma espécie, bem como da remessa do feito ao substituto legal. I.33) PROC. Nº 8500107-82.2021.8.06.0255 – O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pela juíza oficiante, no processo de nº. 0217214-43.2021.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. I.34) PROC. Nº 8503176-11.2021.8.06.0001 – O Conselho da Magistratura, por não ter a função de órgão consultivo, indefere a postulação formulada pelo juiz oficiante, recomendando-lhe, ainda, que delibere como lhe aprouver acerca de seu impedimento para processar e julgar a ação penal de nº 0925528-69.2000.8.06.0001, restando a este Colegiado, se for o caso, apreciar posteriormente sua decisão. II) DIVERSOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, apresentou, para deliberação deste Colegiado, questão referente às promoções para entrância intermediária, expondo e questionando acerca da possibilidade de inscrição dos Juizes empossados em 27 de fevereiro de 2020 nos concursos de promoção por merecimento a serem ofertados no decorrer deste ano, com flexibilização da exigência de haver cumprido, com aproveitamento, a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula anuais em curso oficial de formação continuada, ofertado por escola judicial ou de magistratura e credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação do edital de promoção e/ou acesso, prevista na Resolução nº 01/2017, artigo 3º, V, tendo em vista que referidos magistrados não atendem integralmente os requisitos de formação continuada nos últimos 24 meses. O Colegiado, por unanimidade, aprovou a proposta, consignando que a precedência será dos Juizes que se encontram há mais tempo na Magistratura e, não havendo interesse deles, poderá o magistrado que ingressou no dia 27 de fevereiro de 2020 ter a sua inscrição deferida sem a necessidade de comprovação do requisito de formação continuada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 12 de abril de 2021.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL Nº 01/2021/CGJCE

O **Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos arts. 2º, 3º, e 4º da Resolução nº 04/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a formação do juízo colegiado de que trata o art. 1º, *caput*, da Lei Federal nº 12.694/2012, torna público para conhecimento dos interessados, notadamente dos(as) Juízes(as) de Direito com competência criminal, inclusive execução penal, varas especializadas, Juizados e Juízes Auxiliares, pertencentes à 5ª Zona Judiciária, o sorteio para as vagas de 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes do COLEGIADO DE 1º GRAU instalado no âmbito do Juízo da Vara Única da Comarca de Guaiúba-CE (procedimento n.º 8504091-19.2020.8.06.0026 - para instrução e julgamento do processo nº 0050278- 10.2020.8.06.0083), a ser realizado no próximo dia **7 de maio de 2021, às 10h**, em audiência virtual, podendo ser acessada através do seguinte link: <https://tjce.webex.com/tjce/j.php?MTID=m32cdc705621e4e04b4090e3d6d796c07>. **Estão excluídos de participar do sorteio: Themis Pinheiro Murta Maia, Edison Ponte Bandeira de Melo, Edísio Meira Tejo Neto, Ricardo de Araújo Barreto, David Ribeiro de Souza Belém, Fernando Antônio Medina de Lucena, Ricci Lobo de Figueiredo Figueira, Bruna dos Santos Costa Rodrigues e Cristiano Sanches de Carvalho**, por participarem de dois Colegiados; **Ricardo Bruno Fontenelle, Daniel Gonçalves Gondim, Erick Omar Soares Araújo e Francisco Marcello Alves Nobre**, por estarem em gozo de férias; **Juliana Sampaio de Araújo**, designada, para, com prejuízo das funções, exercer a função de Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e, finalmente, **Candice Arruda Vasconcelos**, magistrada que já compõe o mencionado Colegiado. Ficam igualmente intimados, por este edital, as partes e advogados, devendo ser encaminhada cópia da publicação ao juízo requerente para que seja acostada aos autos respectivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 04 de maio de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 30/2021/CGJCE

Instaura Sindicância em face ao magistrado da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza/CE, nos autos do **Processo Administrativo de nº 0000081-48.2021.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

O **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 2974/2021/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8501056-17.2021.8.06.0026 (SAJADM).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, a qual deverá aprofundar o exame de possível desvio de conduta funcional do **Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza/CE, Dr. L. B. N.**, a fim de averiguar eventual ofensa aos deveres impostos no inciso I e VII, do art. 35 da LOMAN (Lei Complementar nº 35/79) e aos arts. 1º, 20, 24, 25 e 29 do Código de Ética da Magistratura Nacional, apontados no **Processo Administrativo de nº 0000081-48.2021.2.00.0806** (Sistema



PJeCOR), com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares **Drs. Josué de Sousa Lima Júnior, Francisco Gladyson Pontes Filho e Fabiana Silva Félix da Rocha**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos moldes do art. 8º, e seguintes, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, artigo 41, inciso VI, da Lei de Organização do Estado do Ceará e ainda, no artigo 117 do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 04 de maio de 2021.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 31/2021/CGJCE

Instaura Sindicância em face ao magistrado da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza/CE, nos autos do **Processo Administrativo de nº 0000082-33.2021.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos devem figurar o nome completo do Magistrado, a teor da vigência dos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 3073/2021/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8504668-94.2020.8.06.0026 (SAJADM).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, a qual deverá aprofundar o exame de possível desvio de conduta funcional do **Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza/CE, Dr. L. B. N.**, a fim de averiguar eventual ofensa aos deveres impostos no inciso I, II e VII, do art. 35 da LOMAN (Lei Complementar nº 35/79), e arts. 1º e 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional, apontados no **Processo Administrativo de nº 0000082-33.2021.2.00.0806** (Sistema PJeCOR) e aos fatos relacionados aos processos administrativos nºs 8504668-94.2020.8.06.0026, 8500421-36.2021.8.06.0026, 8500874-31.2021.8.06.0026, 8500750-48.2021.8.06.0026, 8504257-51.2020.8.06.0026; 8503834-91.2020.8.06.0026; 8503837-46.2020.8.06.0026; 8504646-36.2020.8.06.0026 e 8504665-42.2020.8.06.0026, todos com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares **Drs. Josué de Sousa Lima Júnior, Francisco Gladyson Pontes Filho e Fabiana Silva Félix da Rocha**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos moldes do art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, e artigo 117 do Regimento Interno desta Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 04 de maio de 2021.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

**PORTARIA Nº 01/2021**

A Dr. Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra Menezes, MM. Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o teor do Provimento 02/2021, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, o qual disciplina a realização de correições permanentes pelo juízo de primeiro grau;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 102, do Código de Organização Judiciária do estado do Ceará, que atribui aos magistrados de 1º grau competência para realização de correição permanente na Secretaria da Vara de sua titularidade;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção da Vara pelo Magistrado de 1º grau pelo período não superior a um ano;

RESOLVE:

O art. 1º da PORTARIA 01/2020 deste Juízo, passa a vigor com seguinte redação:

Art. 1º. Realizar inspeção interna na Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza, no período de 10/05/2021 à 21/05/2021, no qual serão vistos em inspeção:

I – Os bens que formam o patrimônio público da unidade.

II – A evolução do andamento processual dos feitos quais foram detectados irregularidades ou desajustes em outras inspeções.

III – Petições pendentes.

IV – Alimentação dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros, de utilização obrigatória, instituídos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam vinculados às competências privativas da Vara.

V – A correta destinação jurídica dos bens apreendidos, armas, munições e acessórios.

VII – Recaindo sobre o acervo de 20% dos processos dessa unidade, tendo como verificação obrigatória as ações de apuração de atos infracionais com jovem apreendido, as cartas precatórias que estejam no aguardo de devolução e os processos paralisados há mais de 100 dias, proceder as baixas nos processos pendentes. Não havendo incidência sobre os processos sobrestados ou suspensos.

Art. 2º. Esclarecer que, no período da inspeção acima mencionado, não haverá interrupção dos trabalhos forenses desta unidade, inclusive eventuais audiências designadas para o período aludido no caput do art. 1º desta portaria ficarão mantidas;

Art. 3º. Determinar que, ao final de inspeção interna, será encaminhado via CPA Formulário Eletrônico no prazo máximo de 15 dias, fazendo nela constar eventuais fatos relevantes, para fins de documentação, mantendo-a em pasta própria, à disposição para consulta e fiscalização dos interessados;

Art. 4º. Publique-se no átrio do Fórum local, no Diário da Justiça Eletrônico. Seja encaminhada, ainda, cópia desta portaria ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à OAB subseção local e à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 03/05/2021.

Rita Emília de Carvalho Rodrigues Bezerra Menezes

Juíza de Direito

13ª VARA CRIMINAL**COMARCA DE FORTALEZA/CE****PORTARIA Nº 01/2021**

Estabelece procedimentos para inspeção ordinária interna, no âmbito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE, com início às 8 horas do dia 21/06/2021 e término às 18 horas do dia 02/07/2021.

A Dra. **JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ**, Juíza de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação nº. 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe acerca das medidas de organização de trabalho nas unidades jurisdicionais, e buscando dar máxima atenção e pronto atendimento ao ato normativo supra;

CONSIDERANDO o teor dos Provimentos nº 01/2020/CGJCE e 02/2021/CGJCE, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, o qual disciplina a realização de inspeção anual pelo Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO o disposto no §º, do art. 102, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui aos Magistrados de 1º Grau, competência para realização de correição permanente na Secretaria de Vara de sua titularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite nesta Secretaria de Vara, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, e prestar informações atualizadas às partes e aos advogados, bem como a todos os demais interessados nos andamentos processuais em curso;

CONSIDERANDO que cumpre ao Poder Judiciário concretizar o princípio constitucional da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de inspeção judicial interna, por amostragem, sobre o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do acervo da vara, em razão do volumoso número de feitos em tramitação e da necessidade de rápida normalização dos trabalhos desta unidade judicial, a ser efetivada no período de 21 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021;



Art. 2º. Determinar que o Gabinete desta 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE proceda ao planejamento de todos os processos existentes, com a devida atualização das juntadas correspondentes, atendendo para a separação daqueles considerados como de verificação obrigatória, pelo Provimento nº 01/2020/CGJCE e 02/2021/CGJCE.

Art. 3º. Determinar que, durante a inspeção, verifique-se o atendimento aos seguintes itens:

I – juntada aos autos de todas as petições e demais documentos pendentes, inclusive os que se encontram conclusos ou arquivados, com exceção dos autos em carga, cuja juntada deverá ocorrer tão logo os autos sejam devolvidos;

II – identificação visual dos autos com prioridade legal ou decorrente de metas do CNJ, com a fixação das respectivas etiquetas e fitas nos processos físicos e tarjas nos processos digitais;

III – identificação dos autos em carga fora de cartório por tempo excessivo, com as providências para devolução;

IV – identificação dos autos desaparecidos, com a lavratura de certidão do fato e tomada de providências cabíveis, atuando-se feito suplementar com intimação das partes para fins de restauração (art. 1.063 do CPC);

V – abertura de novo volume nos feitos físicos que superarem a quantidade de 200 (duzentas) páginas;

VI – arquivamento efetivo, no local indicado para esta finalidade pela administração judiciária, de todos os processos que já contenham decisão determinativa de arquivamento;

VII – efetivação da remessa de autos de processos ou carta precatórias para seus devidos destinos, nos feitos nos quais já haja esta determinação;

VIII – identificação dos processos passíveis de arquivamento, em especial procedimentos de liberdade provisória, autos de prisão em flagrante, pedidos de revogação e relaxamento de prisão cautelar, cuja preclusão da decisão terminativa já tenha ocorrido, remetendo-se para o arquivo, caso tenha sido determinado na decisão, ou para despacho de arquivamento, em caso contrário;

IX – elaboração de expedientes eventualmente pendentes de efetivação, que sejam de competência do gabinete, há mais de 30 (trinta) dias;

X – separação dos processos prioritários e processos conclusos há mais de 100 (cem) dias para sentença ou ato diverso, para fins de ciência do Magistrado e possível deliberação, conforme disposto no **Provimentos 01/2020/CGJCE e 02/2021/CGJ**;

XI – Verificação de objetos apreendidos, junto ao arquivo desta Secretaria, oriundos de processos criminais, para a devida remessa à Secretaria competente.

Art. 4º. Determinar que, ao término da inspeção, sejam lavradas, pelo Supervisor de Unidade Judiciária, certidões acerca do total do acervo, total de processos conclusos e processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, expedientes eventualmente pendentes de efetivação pela secretaria de vara há mais de 30 (trinta) dias e, salientando eventuais fatos relevantes para fins de documentação, bem como as providências determinadas pelo juízo.

Art. 5º. Determinar que seja criada pasta própria com o escopo de armazenar as certidões lavradas nas inspeções realizadas nesta unidade jurisdicional, bem como os demais documentos relacionados.

Parágrafo único. A pasta acima mencionada ficará à disposição para consulta de qualquer interessado, bem como para fiscalização pela Corregedoria Geral da Justiça do Ceará;

Art. 6º. Determinar a atualização dos processos, nas suas fases respectivas, no SAJPG e SPROC, se for o caso de não está tramitando via SAJPG. Os processos existentes fora da secretaria serão requisitados, até o dia 02/07/2021, mediante ofício expedido pelo Supervisor de Unidade Judiciária.

Art. 7º. Durante o período de inspeção interna será mantido o atendimento ao público e o protocolo de petições, mas o atendimento será realizado por servidor especificamente escalado para tal. Será possível também vistas dos autos, mediante carga rápida para retirada de cópias em caso de processos físicos.

Artigo 8º. Durante a inspeção também serão realizadas, observada a urgência do caso, as audiências designadas para datas dentro do período de inspeção. Os trabalhos serão coordenados pelo Magistrado.

Art. 9º. Determinar que a presente Portaria seja publicada no DJE/CE, além de se fixar cópia desta no local de costume, assim como sejam cientificados o Ministério Público, a Corregedoria Geral de Justiça, a Presidência do TJCE, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Juiz da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE

Fortaleza-CE, 30 de abril de 2021.

JACINTA INAMAR FRANCO MOTA QUEIROZ
Juíza de Direito



COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
LIMOEIRO DO NORTE – 2ª VARA CÍVEL
RUA JOÃO MARIA DE FREITAS, 1147, BAIRRO JOÃO XXIII
Fone: (88) 3423-1621 – E-mail: limoeiro.2civel@tjce.jus.br
(88) 3423 – 1242 – Whatsapp Business

PORTARIA Nº 03/2021.

A Excelentíssima Sra. Dra. SÂMEA FREITAS DA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, com competência para os processos e medidas relativas ao Juízo da Infância e Juventude, em pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que é direito fundamental de toda criança e adolescente a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente saudável, notadamente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO que existem, nesta Comarca, crianças e/ou adolescentes, em situação de risco, submetidas à medida de proteção de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que a situação dessas crianças e/ou adolescentes inseridos em programas de acolhimento deve ser reavaliada, no máximo, a cada 06 (seis) meses para fins de verificar a possibilidade de sua reintegração familiar e ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA;

CONSIDERANDO as determinações do Corregedor Nacional de Justiça que, por meio do Provimento nº 32/2013/CNJ, aos Juízes da Infância e Juventude de realização de AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS para reavaliação da situação dos menores em programas de acolhimento;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a realização de AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS, referente ao primeiro semestre de 2021, para o dia 17 de maio de 2021, às 09:30, para a qual deverão ser devidamente intimados o Ministério Público, a Defensoria Pública e os representantes dos seguintes órgãos, para fins de envolvimento único e tomada de medidas efetivas que visem abreviar o período de institucionalização das crianças e/ou adolescentes abrigados;

- a) Conselho Tutelar;
- b) Entidade de acolhimento e sua equipe multidisciplinar;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo CREAS e sua equipe multidisciplinar;
- e) Secretaria de Educação.

Art. 2º – Deverá ser providenciada a intimação prévia dos pais ou parentes do(s) acolhido(s), que com ele(s) mantenha(m) vínculos de afinidade e afetividade, para participarem da referida audiência;

Art. 3º – No sobredito ato será reavaliada a situação de cada menor submetido a medida de proteção de acolhimento, haja vista o caráter excepcional e provisório de tal medida;

Art. 4º – Determinar às Unidades Acolhedoras e respectivas equipes que enviem para esta Vara da Infância e Juventude, no prazo de 10 (dez) dias, a lista dos nomes das crianças e adolescentes ali acolhidos, com relatório circunstanciado da situação de cada um, devendo conter as seguintes informações:

- a) nome completo do acolhido;
- b) nome dos pais do acolhido;
- c) idade;



- d) se o acolhido possui certidão de nascimento e, em caso positivo, remeter cópia a este juízo;
- e) motivo do acolhimento;
- f) início do acolhimento;
- g) se o acolhido costuma receber visitas de familiares e qual a frequência;
- h) se o acolhido encontra-se regularmente matriculado e frequentando a escola;
- i) se o acolhido possui algum problema de saúde, e em caso positivo, informar qual;
- j) se o acolhido recebeu atendimento médico necessário aos eventuais problemas de saúde que possua;
- l) se o acolhido e ou seus pais ou responsáveis foram encaminhados a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social com vistas a reintegração familiar;
- m) se é possível a reintegração a família de origem;
- n) em caso negativo, já foram esgotadas as buscas dos membros da família extensa que possam ter o infante sobre sua guarda;
- o) se já foi elaborado o PIA de que trata o art. 101, §4º do ECA. Em caso negativo, deverá ser providenciado para apresentação até a data da audiência concentrada.

Art. 5º - Os casos de menores acolhidos, em que já haja processo de destituição de poder familiar, os processos deverão ser reunidos para inclusão na pauta da Audiência Concentrada, devendo cópia da presente portaria ser juntada aos autos dos respectivos processos;

Art. 6º - Considerando a atual situação por força da pandemia do COVID-19, o ato deverá ser realizado por videoconferência, através da plataforma CISCO WEBEX, onde na oportunidade, a Secretaria da Vara deverá adotar as providências cabíveis para que seja possível a realização;

Art.7º) DETERMINAR que seja encaminhada cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça;

Art. 8º Publique-se na intranet do Poder Judiciário e no Diário de Justiça do Estado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

Limoeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2021.

SÂMEA FREITAS DA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Juíza de Direito – Titular
2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte – Ceará

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
2ª. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PORTARIA 04/2021

Dispõe sobre a substituição de cargo comissionado de Supervisor de Unidade Judiciária, em virtude de gozo de licença gestante.

A Dra. **Alexsandra Lacerda Batista Brito**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 114 da lei estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, que tratou da nova organização judiciária do estado do ceará e disposições da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, que normatizou a organização administrativa do poder judiciário e suas alterações, bem como a Resolução do Órgão Especial nº 21/2019;

CONSIDERANDO que a Supervisora de Unidade Judiciária, Mary Coelly Gomes Martins, matrícula nº 24865, gozará da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, mais a sua prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de abril de 2021 (Processo Administrativo: 8500270-06.2021.8.06.0112);

CONSIDERANDO que, em períodos concomitantes a Assistente de Unidade Judiciária, Maria Liduina Pereira, mat. 23877, gozará da de férias, sendo os períodos - 29/03/2021 até 12/04/2021 e 27/09/2021 até 11/10/2021;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de manter a continuidade regular e funcionamento dos trabalhos da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca (Gabinete) haverá a assunção das atribuições do cargo de Supervisor de Unidade Judiciária pelo servidor **Gianfrancesco Cassimiro Pereira**, matrícula nº 22633, Analista Judiciário – Área Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Gianfrancesco Cassimiro Pereira**, matrícula nº **22633**, Analista Judiciário – Área Judiciária, para substituir **Mary Coelly Gomes Martins**, matrícula nº **24865**, Supervisora de Unidade Judiciária, durante o período de gozo da licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07 de abril de 2021, tudo em consonância com o art. 68 da Lei



16.208/2019 e §§ 3º e 4º do art. 3º da resolução do órgão especial nº 21/2019.

Art. 2º O período de respondência inicia-se aos 07 de abril de 2021 e encerra-se aos 04 de setembro do mesmo ano. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alexsandra Lacerda Batista Brito

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões
de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará

PORTARIA Nº 14/2021

Estabelece o regime de trabalho presencial excepcional durante a pandemia.

O **Dr. JHULIAN PABLO ROCHA FARIA**, Juiz Substituto auxiliando a comarca de Aracati/CE, com atribuições específicas na Comarca de Icapui/CE, por força da Portaria n. 120/2021 da Presidência do TJCE, publicada em 26 de janeiro de 2021, por nomeação legal e no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 06/2021 (DJe de 18 de fevereiro de 2021) que suspendeu toda e qualquer atividade presencial nas unidades judiciais e administrativas vinculadas ao Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário do Ceará instituída pela Portaria nº 652/2021 (DJe 27 de abril de 2021);

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria nº 652/2021 (DJe de 27 de abril de 2021) ratificou a autorização aos juízes diretores do foro a regulamentarem as presenças físicas em prédios e unidades vinculadas ao Tribunal de Justiça que sejam **indispensáveis à prestação regular e ininterrupta do serviço judiciário**, bem como que o parágrafo único do art. 1º da Resolução do Órgão Especial de nº 06/2021 autoriza a presença e atuação de servidores responsáveis pela manutenção e regular funcionamento da rede de dados;

CONSIDERANDO que a Comarca de Icapui recentemente promoveu a digitalização de grande parte do acervo processual, mas que ainda existe parcela de processos físicos, além de relevante número de documentos físicos pendentes de juntada aos respectivos autos digitais, o que, por conseguinte, impede a regular e ininterrupta prestação jurisdicional, sobretudo no que toca a estes casos;

CONSIDERANDO que alguns servidores não dispõem de todas as ferramentas necessárias para o exercício de suas funções em regime de teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, excepcionalmente, o comparecimento de servidores às instalações físicas da unidade judiciária apenas para a realização de atividades internas essenciais à prestação do serviço jurisdicional impossíveis de serem realizadas por meio da sistemática do teletrabalho, vedado o atendimento presencial ao público.

Art. 2º. O comparecimento de que trata essa portaria deverá ocorrer de forma individual mediante prévia designação, podendo ser elaborada escala de revezamento.

Art. 3º. A presente portaria permanecerá em vigor enquanto perdurar o teletrabalho obrigatório disciplinado pelo e. TJCE.

Publique-se e comunique-se à Presidência do e. TJCE.

Icapui/CE, 28 de abril de 2021.

JHULIAN PABLO ROCHA FARIA

Juiz Substituto

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ

CORREGEDORIA PERMANENTE

PORTARIA 004/2021

COMARCA DE TAUÁ PORTARIA 04/2021 Dispõe sobre a transmissão do acervo do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Inhamuns, pertencente a esta Comarca de Tauá.

O Excelentíssimo Senhor **DR. FRANCISCO EDUARDO GIRÃO BRAGA**, Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá, no uso de suas atribuições legais na condição de Corregedor Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca, etc...

CONSIDERANDO que a atividade cartorária é essencial ao atendimento satisfatório do jurisdicionado, na medida em que nas serventias extrajudiciais são praticados atos indispensáveis ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Provimento nº 07, de 10 de junho de 2019, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a investidura na titularidade de delegação de serviço público conferida à outorgada **Ariane Almeida Cró Brito**, no dia 26/03/2021, conforme Provimento Conjunto nº 36/2019 – PRES/CGJCE;

CONSIDERANDO o início do exercício da atividade registral e notarial pela delegatária outorgada;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o dia 06/05/2021, às 15h, para realização da transmissão do acervo do Cartório do Distrito de Inhamuns, pertencente a Comarca de Tauá/Ce.

Art. 2º Determinar que as atividades da referida serventia sejam suspensas no dia da transmissão e por mais dois dias úteis em razão da mudança de software para gerenciamento do cartório.



Art. 3º Designar a servidora Francisca Iraneide Mota Cavalcante, supervisora de unidade judiciária, matrícula nº 2981, para apoio na realização dos trabalhos de transmissão do acervo.

Art. 4º A presente portaria deverá ser publicada no Diário da Justiça e no átrio do fórum local e para as demais serventias extrajudiciais desta Comarca.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tauá/CE, 29 de abril de 2021.

Francisco Eduardo Girão Braga
Juiz Corregedor Permanente

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ
CORREGEDORIA PERMANENTE

PORTARIA 003/2021

COMARCA DE TAUÁ PORTARIA 03/2021 Dispõe sobre a transmissão do acervo do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Santa Tereza, pertencente a esta Comarca de Tauá.

O Excelentíssimo Senhor DR. FRANCISCO EDUARDO GIRÃO BRAGA, Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá, no uso de suas atribuições legais na condição de Corregedor Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca, etc...

CONSIDERANDO que a atividade cartorária é essencial ao atendimento satisfatório do jurisdicionado, na medida em que nas serventias extrajudiciais são praticados atos indispensáveis ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Provimento nº 07, de 10 de junho de 2019, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a investidura na titularidade de delegação de serviço público conferida à outorgada Ariane Almeida Cró Brito, no dia 26/03/2021, conforme Provimento Conjunto nº 36/2019 – PRES/CGJCE;

CONSIDERANDO o início do exercício da atividade registral e notarial pela delegatária outorgada;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o dia 06/05/2021, às 14h30min, para realização da transmissão do acervo do Cartório do Distrito de Santa Tereza, pertencente a Comarca de Tauá

Art. 2º Determinar que as atividades da referida serventia sejam suspensas no dia da transmissão e por mais dois dias úteis em razão da mudança de software para gerenciamento do cartório.

Art. 3º Designar a servidora Francisca Iraneide Mota Cavalcante, supervisora de unidade judiciária, matrícula nº 2981, para apoio na realização dos trabalhos de transmissão do acervo.

Art. 4º A presente portaria deverá ser publicada no Diário da Justiça e no átrio do fórum local e para as demais serventias extrajudiciais desta Comarca.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tauá/CE, 29 de abril de 2021.

Francisco Eduardo Girão Braga
Juiz Corregedor Permanente

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ

PORTARIA Nº 04/2021

O Dr. Bruno dos Anjos, Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara Cível desta Comarca, no uso de suas atribuições legais etc.



CONSIDERANDO a Pandemia de COVID19, e seus efeitos junto ao Poder Judiciário Cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 12/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, DJe de 22/04/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, que regulamenta a sistemática do Balcão Virtual no Poder Judiciário do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º – Implantar a plataforma denominada “Balcão Virtual” na 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá, a partir do dia 03 de maio de 2021, com a finalidade de ser prestado atendimento remoto e imediato ao público.

Art. 2º – Estabelecer que o Balcão Virtual funcionará no horário de 08h às 15h, nos dias úteis da semana, excluindo os feriados;

Art. 4º - Designar os seguintes servidores para realizar o atendimento remoto através do Balcão Virtual: segundas e quartas-feiras, Eufrásio Rodrigues Tavares; terças-feiras, Poliana da Silva Melo; quintas e sextas-feiras, Antônio Ximenes Carvalho.

Art. 5º – A presente Portaria entra em vigor no dia 03 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tianguá, 30 de abril de 2021.

BRUNO DOS ANJOS
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 06/2021

A Excelentíssima Senhora **IZABELA MENDONÇA ALEXANDRE DE FREITAS**, Juíza Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc;

Considerando as atribuições da Direção do Fórum da Comarca de Iguatu, conforme Portaria n.º 343/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º – Alocar o servidor Carlos Aurélio Moura de Oliveira, inscrito na matrícula n.º 9689, atualmente lotado na Direção do Fórum da Comarca de Iguatu para a 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu.

Parágrafo Único. Deverá a unidade acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo referido servidor.

Art. 2º – Encaminhe-se cópia desta portaria à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJCE.

Art. 3º – Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete da Juíza Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu (CE), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

Izabela Mendonça Alexandre de Freitas
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ICÓ
DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 06/2021

Dispõe acerca do Plantão Judiciário no Feriado Municipal de Emancipação Política Administrativa no dia 04/05/2021.

O DR. RAMON ARANHA DA CRUZ, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Icó, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033/2021, de 02 de maio de 2021, que dispõe sobre feriado no Município de Icó no dia 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação da escala de Plantão Judiciário para a referida data;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar que não haverá Expediente Forense ordinário no Fórum da Comarca de Icó/CE no dia 04 de maio de 2021 em razão do mencionado feriado, ficando suspensos todos os prazos processuais, os quais voltarão a ter curso regular a partir do primeiro dia útil seguinte, nos termos do artigo 224, §1º, do Código de Processo Civil.

Art. 2º. Determinar que, nessa data, as atividades jurisdicionais estaduais da Comarca de Icó-CE funcionem em sistema de **PLANTÃO JUDICIÁRIO**, das 08 às 14 horas, nos termos da Resolução nº 16/2007 do TJ/CE e Resolução nº 10/2013 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, o qual será cumprido, considerando o sistema de rodízio, pela **1ª Vara da Comarca de Icó**.

Art. 3º. Em relação ao Oficial de Justiça, fica designado o Oficial Oziel Gassman Peixoto Correia Lima para o cumprimento



dos atos necessários que ocorram no referido feriado, devendo manter-se acessível, por e-mail e celular, para que as demandas lhes sejam informadas e devidamente cumpridas dentro do próprio plantão judiciário.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Icó, para ciência e providências necessárias. Dê-se ampla publicidade a esta portaria, com afixação de cópia no átrio do Fórum, publicação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e na intranet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE.

Art. 5º. Dê-se ampla publicidade a esta portaria, com afixação de cópia no átrio do Fórum, publicação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e na intranet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE.

Art. 6º. Ciência à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público e OAB – Vale do Salgado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Icó/CE, 03 de maio de 2021.

RAMON ARANHA DA CRUZ
Juiz de Direito/Diretor do Fórum

COMARCA DE MARACANAÚ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PORTARIA Nº 01/2021

Dispõe sobre a Inspeção Judicial Anual interna na Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú/CE, e dá outras providências.

A Doutora CANDICE ARRUDA VASCONCELOS, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, e orienta que todos os magistrados de 1º Grau inspecionem as suas unidades judiciárias, com periodicidade não superior a 01(um) ano;

CONSIDERANDO o teor do Provimento 02/2021, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, o qual instituiu o Código de Normas Judiciais, no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versavam sobre o tema, expedidos por aquela casa censora;

CONSIDERANDO o disposto na Subseção I, da Sessão II, do Capítulo III, do supracitado provimento, que regulamenta o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser realizada pelo Magistrado de primeira instância no exercício da função de Corregedor Permanente, de acordo com a Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e atos normativos complementares;

CONSIDERANDO que a inspeção judicial anual é fundamental para controle e verificação constantes acerca da regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria da Vara, além da redução de eventuais distorções no mapa estatístico e atualização do sistema PJE, conferindo maior segurança às informações prestadas aos jurisdicionados, bem como para fins de análise, planejamento, fiscalização e promoção de melhorias na gestão da unidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização da INSPEÇÃO JUDICIAL ANUAL INTERNA na Secretaria do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ/CE, no período compreendido entre **08h00min do dia 10 de maio de 2021 e 23h59min do dia 24 de maio de 2021.**

Parágrafo Único: A Inspeção referida abará, preferencialmente, a totalidade dos processos, bem como das medidas atinentes ao cumprimento das sentenças, decisões e despachos proferidos e ainda incluir a completude dos atos ordinatórios praticados pelos servidores designados para tanto, nos moldes previstos no artigo 67 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, de modo a serem adotadas prioritariamente, dentre outras, as seguintes providências:

a) Juntada aos autos de todas as petições e demais documentos pendentes, inclusive os que se encontrarem conclusos ou arquivados, com exceção dos autos em carga, vista ou tramitando nos tribunais, quando deverá ser anexado ao documento extrato atual feito para conferência mensal de seu andamento e juntada quando da sua devolução;

b) O andamento processual dos processos em que detectadas irregularidades ou desajustes em outras inspeções, realizadas pela própria Unidade ou pela Corregedoria-Geral da Justiça, e daqueles eventualmente incluídos no “Sistema Justiça Plena”, do Conselho Nacional de Justiça;

c) A alimentação dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros, de utilização obrigatória, instituídos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam vinculados às competências privativas da Unidade Judicial;

d) Processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6, dentre outras possivelmente fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;



- e) Processos pendentes de expedição de Alvarás Judiciais;
- f) Processos aguardando devolução de Carta Precatória e resposta de ofício enviado;
- g) Processos aguardando remessa à Turma Recursal;
- h) Cartas Precatórias e de Ordem (cíveis e penais);
- i) Ações com pedido de tutela de urgência pendente de apreciação;
- j) Processos Paralisados há mais de 100(cem) dias;

k) Identificação dos autos que foram encaminhados à delegacia para diligência(s), que se encontrem com os prazos de retorno decorridos;

l) Verificação de eventual existência de processos prescritos e/ou processo(s) cuja(s) pena/transação/suspensão tenha(m) sido cumprida(s) e ainda encontre(m)-se em tramitação;

m) Arquivamento efetivo de todos os processos que já contiverem decisão determinativa de arquivamento, conforme art. 1º, f, da Recomendação nº 12/2013 do CNJ;

Art. 2º – Manter as audiências virtuais agendadas para o período acima indicado, que se realizarão por meio da ferramenta Cisco Webex, disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em seu sítio eletrônico na internet.

Art. 3º – Durante o período da inspeção, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, redesignação das audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como às demais atividades da Unidade Judiciária, salvo determinação da Presidência do TJCE em função dos efeitos da pandemia da Covid-19.

Art. 4º – Ao tempo da referida inspeção deverá ser preenchida a primeira etapa do formulário eletrônico – Diagnóstico da Unidade (Parte I), o qual será arquivado em pasta própria, à disposição para consulta e fiscalização dos interessados; outrossim, 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos inspeccionais, deverá ser preenchida a segunda etapa do formulário eletrônico, nos moldes previstos no art. 74, §1º, alíneas “a” e “b”, do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 5º – Determinar que, após o preenchimento da segunda parte do Formulário Eletrônico, seja encaminhado ofício direcionado ao Corregedor-Geral da Justiça, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, através de processo protocolado no sistema PJeCOR (Código: 1304 - Inspeção), comunicando a conclusão da inspeção realizada, anexando os seguintes documentos: I – Cópia da presente Portaria; II - Relatório Final Completo (Parte I e II) devidamente preenchido e assinado por esta magistrada, gerado a partir do Formulário Eletrônico Padronizado, consoante preceitua o artigo 75 do Provimento n.º 02/2021/CGJCE.

PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça, na Intranet do Poder Judiciário do Estado do Ceará e no átrio do Fórum local.

COMUNIQUE-SE, mediante ofícios, via e-mail, aos representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, e da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Maracanaú/CE.

CUMPRA-SE.

Maracanaú, Estado do Ceará, aos 03 (três) de maio de 2021.

CANDICE ARRUDA VASCONCELOS

Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca do Maracanaú-CE

PORTARIA Nº 03/2021

Estabelece procedimentos para Inspeção Ordinária Interna, no âmbito da Vara Única da Comarca de Barro, com início no dia 20/05/2021, durante o período de quinze dias.

O Dr. LUZINALDO ALVES ALEXANDRE DA SILVA, MM. Juiz Substituto Titular da Vara Única da Comarca de Barro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as normas e organização das unidades jurisdicionais e buscando atender às recomendações contidas na referida Recomendação;

CONSIDERANDO o que determina o Provimento nº 02/2021 CGJ-CE, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, que dispõe sobre a realização de inspeção anual pelos Juízes de primeiro grau, nos arts. 64 a 76;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 102, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui competência aos Magistrados de primeiro grau para realização de correições permanentes na Secretaria de Vara de sua titularidade.

CONSIDERANDO a necessária atuação do juiz, na condição de corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, que a inspeção interna é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência



da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de INSPEÇÃO JUDICIAL interna para verificação, por amostragem, do mínimo de 20% (vinte por cento) do acervo

da Unidade Judiciária (excluindo-se as cartas precatórias, rogatórias, de ordem, notificações e interpelações, bem como processos suspensos e sobrestados), nos termos do art. 70, inciso I, b, do Provimento nº 02/2021 CGJ-CE, a ser efetivada entre os dias 20/05/2021 a 03/06/2021;

Art. 2º Verificar, obrigatoriamente, os processos que constam do art. 71 do Provimento nº 02/2021 CGJ-CE, quais sejam, processos criminais com réus presos, ações de apuração de atos infracionais com jovem apreendido, demandas sujeitas à competência da Infância e Juventude, com criança e adolescente abrigados, processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6, dentre outras possivelmente fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, processos pendentes de expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios, ações aguardando devolução de Carta Precatória e resposta de ofício enviado, processos aguardando remessa ao Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal, cartas precatórias e de ordem (cíveis, execução fiscal e penais), ações com pedido de tutela de urgência pendente de apreciação, e processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 3º - Determinar ao Supervisor da Unidade Judiciária que ao final da Inspeção lavre certidão de cumprimento do Provimento acima mencionado.

Art. 4º - Durante o período inspeccional não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, transferências das audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como as demais atividades do gabinete.

Art. 5º - Determinar que a presente Portaria seja publicada no DJe, além de se fixar cópia no local de costume, assim como sejam cientificados o Ministério Público, a Corregedoria Geral de Justiça, a Presidência do TJCE, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública Estadual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Barro, 28 de abril de 2021.

LUZINALDO ALVES ALEXANDRE DA SILVA
Juiz Substituto Titular

PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 05/2021.

Estabelece procedimentos para Inspeção Interna, no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte-CE, com início às 8h00min do dia 07/06/2021 e término às 18h00min do dia 21/06/2021.

A Excelentíssima Sra. Dra. GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERÍSSIMO, Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe acerca das medidas de organização de trabalho nas unidades jurisdicionais, e buscando dar máxima atenção e pronto atendimento ao ato normativo supra;

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, que dispõe sobre o procedimento de inspeção judicial anual das unidades judiciárias de primeira instância do TJCE, a ser realizada entre os meses de fevereiro e setembro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite nesta Unidade Judiciária, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, e prestar informações atualizadas às partes e aos advogados, bem como os demais interessados nos andamentos processuais em curso;

CONSIDERANDO, ainda, que o acervo processual do Juízo é digital, o que permite a realização da inspeção mesmo no atual regime excepcional de Teletrabalho, conforme preceitua a Resolução nº313/2020, do CNJ e Portaria nº 514/2020, do TJCE, e

CONSIDERANDO que cumpre ao Poder Judiciário concretizar o princípio constitucional da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a realização de Inspeção Judicial Interna no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte-CE, a ser efetivada das 8h00min do dia 07/06/2021 e término às 18h00min do dia 21/06/2021.

Art. 2º – VERIFICAR, por amostragem, nos termos do art. 67, parágrafo único c/c o art. 70º, I, “b”, do Provimento nº 02/2021 da CGJCE, o percentual correspondente a 15 % (quinze por cento) do acervo da vara;

Art. 3º – DETERMINAR, nos termos do art. 71º do Provimento nº 02/2021/CGJ, que a inspeção recairá obrigatoriamente sobre os seguintes feitos:



- I – processos sujeitos às Metas 2, 4 e 6 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- II – processos pendentes de expedição de alvarás e RPV (Requisição de Pequeno Valor);
- III – ações no aguardo de devolução de carta precatória e resposta de ofício enviado;
- IV – feitos a serem remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal;
- V – ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado;
- VI – processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 4º – DETERMINAR que, ao término da inspeção, seja lavrada certidão de cumprimento da presente Portaria da Recomendação nº 12/2013 do CNJ, salientando eventuais fatos relevantes para fins de documentação, na forma definida no art. 75 do Provimento 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 5º - DETERMINAR a atualização dos processos, nas suas fases respectivas, no SAGPG.

Art. 6º – DETERMINAR que durante o período da inspeção interna será mantido o atendimento ao público, às partes e aos advogados, que será realizado através dos contatos já disponibilizados por este Juízo, WhatsApp Business e Balcão de Atendimento Virtual.

Art. 7º - DETERMINAR que o Relatório Conclusivo – Formulário Eletrônico Padronizado seja devidamente respondido através do sítio eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 8º – Durante a inspeção também serão realizadas, observadas a urgência do caso, as audiências designadas para datas dentro do período de inspeção. Os trabalhos serão coordenados pelo(a) Magistrado(a).

Art. 9º – DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada no DJ-e, assim como sejam cientificados o Ministério Público, a Corregedoria Geral de Justiça, a Presidência do TJCE, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Limoeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2021.

Gerana Celly Dantas da Cunha Verissimo
Juíza de Direito Titular

PORTARIA 08/2021

O Doutor Luis Sávio de Azevedo Bringel, Juiz de Direito Respondendo por esta Comarca de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Despacho/Ofício nº 839/2021/GAB5/CGJCE e do Pedido de Providências nº 8500019-52.2021.8.06.0026 (Instaurado pela Corregedoria Geral de Justiça), através do qual determina a apuração da(s) situação(ões) irregular(es) identificadas nas serventias extrajudiciais, nos casos em que os delegatários do Registro Civil de Pessoa Natural desta Comarca esteja em falta ou tenha encaminhado intempestivamente os dados concernentes ao SIRC/INSS.

CONSIDERANDO que as informações apresentadas pela Coordenadoria de Controle de N° 496/2021 – COCEX/CGJCE, sugere a apuração das situações de irregularidades identificadas nos casos em que os delegatários do Registro Civil de Pessoa Natural desta Comarca estejam em falta ou tenham encaminhado intempestivamente os dados concernentes ao SIRC/INSS.

CONSIDERANDO que na listagem das informações apresentadas pela Coordenadoria de Controle de N° 496/2021 – COCEX/CGJCE figuram os Cartórios Extrajudiciais, Cartório de Registro do Civil do Distrito de Araporanga, Cartório de 1º Ofício - Cartório Civil de Pessoas Naturais, Cartório de Registro Civil do Distrito de Brejo Grande e, ainda, o Cartório de Registro Civil do Distrito de Anjinhos, todos desta Comarca de Santana do Cariri-CE, como irregulares, estando em falta ou que tenha encaminhado intempestivamente os dados concernentes ao SIRC/INSS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 102, X e 105, VI, ambos da Lei Estadual nº 16.397/2017, competindo ao Juiz Corregedor Permanente, obedecidas as normas legais, ordenar a apuração e, sendo o caso, aplicar sanções disciplinares em casos como o presente.

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Cartório de Registro do Civil do Distrito de Araporanga, Cartório de 1º Ofício - Cartório Civil de Pessoas Naturais, Cartório de Registro Civil do Distrito de Brejo Grande, todos desta Comarca de Santana do Cariri-CE, na pessoa de suas respectivas Oficiais Registradoras, para apurar eventual responsabilidade pela(s) pendência(s) supracitada(s), qual seja(m), os delegatários dos Registros Cíveis de Pessoas Naturais estejam em falta ou tenha encaminhado intempestivamente os dados concernentes ao SIRC/INSS;

Art. 2º – DESIGNAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras JEANNE HONORATO BARBOSA - Técnico Judiciário - Matrícula nº 2789, ANTÔNIA SOLANGE CORDEIRO DE MATOS – Técnico Judiciário - Matrícula nº 2526 e SILVANA LACERDA DE OLIVEIRA - Oficiala de Justiça – Matrícula nº 8093, todas lotadas nesta Comarca de Santana do Cariri, servidoras efetivas do Tribunal de Justiça, sob a presidência da primeira, para apurarem os fatos citados.



Art. 3º – ESTABELEECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, a partir da publicação desta Portaria, em sendo necessário, prorrogáveis, nos termos do art. 221 do Estatuto dos Servidores Parágrafo Único. Ao final dos trabalhos, deve a comissão elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo à autoridade julgadora a aplicação de determinada(s) penalidade(s), se for o caso, com base no Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, no Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Ceará, na Lei Federal nº 8.935/94 (artigos 33 e 34), no Provimento 06/2010 da CGJ/TJCE, dentre outros, utilizando-se como norte a proporcionalidade. Os trabalhos da comissão devem ainda ser pautadas pelos artigos 210 e 227 da Lei Estadual nº 9.826/74, dentre outras.

Art. 4º – Determinar a citação da indiciada, por meio eletrônico, para apresentar defesa em 10 (dez) dias, nos termos do art. 130 do regimento interno da Corregedoria Geral de Justiça;

Art. 5º - Determinar que a instauração do presente processo administrativo seja imediatamente informada à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, via Malote Digital, fazendo expressa menção que se trata de resposta ao Despacho/Ofício nº 839/2021/GAB5/CGJCE e expedido nos autos do processo de nº 8500019-52.2021.8.06.0026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Santana do Cariri-CE, 29 de Abril de 2021.

LUIS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL
JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVA RUSSAS
DIRETORIA DO FÓRUM
Rua Leonardo Araújo, 1752, Patronato
Fone: (0xx88) 672-1042
PORTARIA N.º 01 /2021

O Doutor Luiz Eduardo Viana Pequeno Juiz Substituto Titular da 2ª Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Nova Russas/Ce., Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1720/2020, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, na qual fica estabelecido os dias do Plantão Judiciário do Estado do Ceará no primeiro semestre do ano de 2021;

CONSIDERANDO que nos dias posteriores ou anteriores aos plantões dos finais de semana que vierem a ser feriados ou facultativos o plantão fica sob a responsabilidade da Comarca plantonista;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar a relação dos servidores que estarão de plantão nos dias já referidos;

CONSIDERANDO por fim que não foi regulamentado, até a presente data, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará qualquer forma de remuneração para os servidores plantonistas;

RESOLVE:

Art. 1º – O Plantão Judiciário no âmbito desta Comarca contará com a seguinte escala de servidores, atendendo os dias em que este Fórum estiver de plantão no período mencionado.

DATA	SERVIDOR	MATRICULA
23/01/21	Josineire Camelo Gomes Martins de Carvalho	615
	NICODEMOS XIMENES CARVALHO	
24/01/21	Josineire Camelo Gomes Martins de Carvalho	615
	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	
30/01/21	Rita Maria Alves de Aragão Miranda	425
	NICODEMOS XIMENES CARVALHO	
31/01/21	Adriano Ferreira dos Santos	801997
	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	
20/03/21	Maria de Lourdes Almeida Bezerra	44266
	NICODEMOS XIMENES CARVALHO	



	João Bosco Bezerra Farias – Oficial de Justiça	158
21/03/21	Maria de Lourdes Almeida Bezerra	44266
	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	
	João Bosco Bezerra Farias – Oficial de Justiça	158
25/03/21	Adriano Ferreira dos Santos	801997
	NICODEMOS XIMENES CARVALHO	
	João Bosco Bezerra Farias – Oficial de Justiça	158
08/05/21	Josineire Camelo Gomes Martins de Carvalho	615
	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	
	Antônio Joaquim Scarcela Jorge – Oficial de Justiça	92270
09/05/21	Josineire Camelo Gomes Martins de Carvalho	615
	NICODEMOS XIMENES CARVALHO	
	Antônio Joaquim Scarcela Jorge – Oficial de Justiça	92270
15/05/21	Rita Maria Alves de Aragão Miranda	425
	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	
	João Bosco Bezerra Farias – Oficial de Justiça	158
16/05/21	Adriano Ferreira dos Santos	801997
	NICODEMOS XIMENES CARVALHO	
	João Bosco Bezerra Farias – Oficial de Justiça	158

2º) Em se tratando de casos específicos a serem atendidos no referido plantão, o (a) servidor(a) plantonista deverá imediatamente contatar o Magistrado para providências necessárias no que couber.

3º) Fica estabelecido que o servidor(a) plantonista fará jus ao disposto nos termos da Resolução 03/2007, publicada em 02 de março de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria do Fórum desta Comarca de Nova Russas Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Luiz Eduardo Viana Pequeno
JUIZ DIRETOR

PORTARIA N.º 03 /2021

O DR. FRANCISCO EDUARDO GIRÃO BRAGA, JUIZ SUBSTITUTO, TITULAR DA COMARCA DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL ETC.

CONSIDERANDO que o Supervisor de Unidade Judiciária, Francisco Clodoilson de Andrade, matrícula 3073, entrará em gozo de Férias no período de 01/06/2021 a 30/06/2021

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade do serviço, sobretudo no que se refere à realização a substituição dos atos processuais.

RESOLVE:



Art. 1º- Designar a Servidora Maria Blandina Alencar Braga, Auxiliar Judiciário, matrícula, 926, para substituir o Supervisor de Secretaria desta Comarca, durante o período de Férias do Titular, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º- Expeça-se cópia desta Portaria ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pra fins de Publicação via DJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e passado no Gabinete da Diretoria do Fórum da Comarca de Aiuaa aos

Francisco Eduardo Girão Braga
Juiz Substituto Titular

PORTARIA Nº 09/2021

O Exmº. Sr. Dr. **LUÍS GUSTAVO MONTEZUMA HERBSTER**, Juiz de Direito da 2ª Vara e Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Boa Viagem/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o **Provimento nº 20/2020/CGJCE**, que determina o **atendimento, preferencialmente, em regime de plantão à distância** no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Ceará, como medida de redução dos riscos de contaminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que referido normativo estabelece que, **até dia 31/12/2020, o atendimento ao público deve ser prestado em todos os dias úteis por regime de plantão à distância;**

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 01/2021/CGJCE** prorrogou o prazo de vigência do Provimento retro citado **até dia 31/03/2021;**

CONSIDERANDO que o Provimento nº 01/2021/CGJCE **deixa claro que todos os delegatários do Estado do deverão observar as determinações das autoridades municipais, estaduais e nacionais de saúde pública que imponham a restrição de atendimento ao público e/ou suspensão do funcionamento da serventia;**

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do art. 3º, do mesmo Provimento, define que, em caso de imposição, por parte da autoridade estadual ou municipal competente, de medidas sanitárias visando ao isolamento social rígido com vedação de circulação de pessoas (*lockdown*), deverão os Juizes Corregedores Permanentes normatizar a suspensão do atendimento presencial e comunicar à Corregedoria-Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO, por fim, as determinações oriundas do **Decreto Municipal nº 048/2021 expedido pelo prefeito de Boa Viagem, o qual prorrogou, até o dia 09 de maio de 2021, a política de isolamento social rígido estabelecida no Decreto Municipal nº 41/2021**, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, até o dia 09/05/2021, o atendimento presencial de todas as Serventias Extrajudiciais dos Municípios de Boa Viagem, advertindo que seus delegatários devem continuar prestando o serviço público correlato em regime de plantão à distância, todos os dias úteis, na forma do Provimento nº 20/2020/CGJ, observando todas as suas alterações e prorrogações.

Art. 2º. Ordenar que a presente Portaria seja publicada no átrio do Fórum de Boa Viagem e no Diário da Justiça, bem como remetida, após a publicação, à Insígnia CGJ e a todos os delegatários de serviço notarial e registral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado na Comarca de Boa Viagem-CE, aos 03 de maio de 2021.

Luís Gustavo Montezuma Herbster

Juiz de Direito
Corregedor Permanente

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 10 DIAS)

Processo nº:

0003464-13.2019.8.06.0070

Apensos:

Processos Apensos \<\< Informação indisponível \>\>

Classe:

Guarda

Assunto:

Guarda

Requerente:

MARIA CREUZA VIEIRA DE LIMA

Requerido:

RALEM RODRIGUES VIEIRA

O Doutor Marcos Aurélio Marques Nogueira, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este juízo os termos de uma AÇÃO DE GUARDA, processo de n.º 0003464-13.2019.8.06.0070, movida por MARIA CREUZA VIEIRA LIMA, brasileira, casada, do lar, nascida aos 02.07.1968, filha de Maria Reinaldo Vieira, CPF: 005.979.221-36, RG: 2007704173-3, residente e domiciliada na Rua São Francisco, n.º 3, Campo Velho, Crateús-CE, CEP: 63700-000, em desfavor de MARIA REINALDO VIERIA, mãe biológica, brasileira, sem profissão definida, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. E não sendo possível citá-lo(s), mandou o MM. Juiz expedir este edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça sob o pálio da justiça gratuita, conforme despacho do MM. Juiz, Dr. MARCOS AURELIO MARQUES NOGUEIRA, às pág. 20 dos autos, e afixado no



local de costume, pelo qual ficam o(a)s promovido(a)s supra mencionado(a)s, citado(a)s para os termos desta ação, bem como para, querendo, contestar no prazo de 10 (dez) dias (art. 158, ECA), sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Cumpra-se, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Crateús, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Francisco Wiglo Alves Freire, assistente, o digitei. Eu, ____, Nildo José de Sousa Chaves, Supervisor de Unidade Judiciária, conferi-o e assinei-o

Crateús/CE., em 04 de março de 2020. Marcos Aurelio Marques Nogueira Juiz de Direito

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 3ª CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ**

PORTARIA Nº 01/2021

A Dra. Regma Aguiar Dias Janebro, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que a supervisora desta secretaria, **GLÓRIA VIRGÍNIA RAMALHO MACHADO**, matrícula 1110, está de licença médica para tratamento de saúde, por 12 (doze) dias, no período de 03/05/2021 a 14/05/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **WANDERSON ROBERTO DE MOURA PASSOS**, Analista Judiciário, matrícula 8291, para exercer as funções do cargo de Supervisor desta Secretaria durante referido período de afastamento da titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maracanaú-Ce, 3 de maio de 2021.

**REGMA AGUIAR DIAS JANEPRO
JUÍZA DE DIREITO TITULAR**

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 747/2021

DESIGNA MEMBROS QUE INTEGRAM O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICA SOBRE DROGAS – CEPOD.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto art. 5º § 4º e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a”, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997; Considerando o disposto no Ofício nº641/2021 da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS; Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.012-1-9, como Titular, e Leandro Sousa Bessa, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.023-1-2, como Suplente, para compor o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPOD

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de abril de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 725/ 2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Remoção nº. 09/2021, de 05 de abril de 2021;



Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ FABRÍCIO SABINO, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.581-1-9, titular da 1ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária (2ª Macrorregião Grande Fortaleza II), para atuar na Defensoria Criminal de Horizonte a partir de 27 de abril de 2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 27 de abril de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO-REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.
EDITAL PARA CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS EM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL.
PRAZO DE 15 DIAS.**

Avani Fernandes Maia, Oficiala Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Serventia Extrajudicial o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Registro de Imóveis, na modalidade extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro), prenotado sob o nº 10.170, fls. I 11, Livro nº 1-A, de 28.04.2021, em nome de José Gadelha dos Reis, brasileiro, nascido em 23.10.1948, filho de João Chagas dos Reis e Maria Gadelha dos Reis, advogado, inscrito na OAB-CE sob nº 8.085, CPF nº 001.729.103-82, cédula de identidade nº 247535-SSP-CE, constante do cartão de identidade do advogado nº 03554118, expedido em 14.07.2018, e sua mulher Maria Vilma dos Reis Leitão, brasileira, nascida em 06.10.1947, filha de Alexandre Barreto Cavalcante e Maria Áurea Barreto Leitão, do lar, inscrita no CPF nº 434.977.643-53, cédula de identidade nº 2002002198832-SSPDS-CE, expedida em 30.01.2012, casados, residentes e domiciliados na Rua José Nogueira Brito, nº 780, Bairro Pitombeira em Limoeiro do Norte- Ce., CEP 62.930-000, referente ao imóvel seguinte: “um terreno urbano localizado na Rua José Nogueira Brito, Bairro Pitombeira em Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000, área de 659,82 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), o qual tem as seguintes coordenadas geográficas: partindo do P1 (S 05°09'37,5" e W38°05'43,09") no sentido Sul, por 10,00 metros até o P2 (S 5°09'37,8" e W 38°05'44,0") deste no sentido Oeste, por 30,00 metros até o P3 (S 05°09'37,5" e W 38°05'44,9"), deste ainda no sentido Oeste, por 19,70 metros até o P4 (S.5°09'37,4" e W 38°05'45,5"); deste no sentido Norte, por 18,50 metros até o P5 (S 05°09'36,8" e W 38°05'45,4"); deste no sentido Leste, por 19,20 metros até o P6 (S 05°09'36,8" e W 38°05'44,7"); deste no sentido Sul, por 8,03 metros até o P7 (S 05°09'37,1" e W 38°05'44,8") e deste por 30,00 metros até o P1, fechando o perímetro de 135,43 metros, limitando-se: ao Norte, onde mede 49,20 metros, sendo 07,00 metros com imóvel, casa residencial, de Luiz Cláudio Vieira Borges Junior e sua mulher Aila Paula Diógenes Almeida Feitosa, por 12,20 metros com imóvel, casa residencial de Humbertônio Magno de Queiroz e sua mulher Cleidiane Maia da Silva, e por 30 metros com terreno de propriedade Mário Sérgio da Silva; ao Sul, onde mede 49,70 metros: sendo 19,70 metros com imóvel, casa residencial, de Francisco Valdo Freitas de Lemos e sua mulher Maria Marlúcia Sousa de Freitas, e por 30 metros com terreno de José Jonas Nunes Maia e sua mulher Margarete Chaves Maia; ao Leste, onde mede 18,03 metros: sendo 8,03 metros com terreno de Maria Sérgio da Silva e 10,00 metros com a Rua José Nogueira Brito, onde recebeu o nº 780; e, ao Oeste, onde mede 18,50 metros com imóvel de José Kleber Leite Farias e sua mulher Maria de Fátima Maia Farias, perfazendo o perímetro 134,50 metros. Edificação: no referido terreno foi edificada uma casa residencial, nº 780, térrea, com uma área construída de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados), distribuída em 12 dependências: uma (01) garagem, uma (01) área coberta, um (01) escritório, uma (01) sala/copa, uma (01) suíte com closet, dois (02) quartos com WC comum, uma (01) cozinha, uma (01) área de serviço, um (01) lavabo, uma (01) churrasqueira e uma (01) varanda. A construção é em alvenaria de tijolos e cimento, coberta em telhas, forrada, duas lajes em concreto, piso em porcelanato, portas em madeira envernizada e pintura em látex” os quais pretendem o reconhecimento da prescrição aquisitiva sobre o referido imóvel, mediante a comprovação do exercício da posse de forma mansa, pacífica, pública e ininterrupta, com animus domini, que acrescidas à sua posse, as de seus antecessores, somam um período superior a trinta (30) anos. Imóvel avaliado em de R\$ 281.500,00 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais). Advogado: José Gadelha dos Reis, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE nº 8085, cédula de identidade RG nº 247535-SSP-CE, CPF nº 001.729.103-82, com escritório profissional situado na Praça José Jerônimo, 368, Centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000. É o presente para dar ciência a terceiros possíveis interessados, ausentes, incertos e/ou desconhecidos, para querendo contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 4º, do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, art. 770-H, dos Prov. nº 08/2014 da CGJ-CE, e art. 16 do Prov. nº 65/2017-CNJ, caso em que não sendo contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Limoeiro do Norte-CE, 28 de abril de 2021. Dou Fé. Eu (Bel. Cláudio José Fernandes Maia), Oficial Registrador de Imóveis, Substituto, Cartório do 2º Ofício de Limoeiro do Norte-CE, fiz digitar e subscrevo

Cláudio José Fernandes Maia
Notário e Registrador Cartório do 2º Ofício- Limoeiro do Norte- CE

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Maria Náilde Pinheiro Nogueira - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	6
OUTROS EXPEDIENTES	7
CONSELHO DE MAGISTRATURA	10
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	10
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	12
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	12
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	13
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)	13
COMARCAS DO INTERIOR	16
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	16
DEFENSORIA PÚBLICA	28
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	29